

LEI Nº 628/2016



Ementa: Institui, no âmbito do município de Floresta-PE, repasse de 1% do ICMS - Ecológico, destinado aos proprietários das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) de Floresta.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º A Prefeitura de Floresta, repassará 1% dos ICMS- Ecológico recebido aos Proprietários das Reservas Particular do Patrimônio Natural (RPPN) de Floresta.

Art. 2º Os recursos repassados poderão ser em dinheiro ou em benfeitoria na RPPN.

Art. 3º Os 3% do ICMS - Ecológico, deverão ser aplicados em ações voltadas à preservação do nosso Meio Ambiente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta na Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 15 de abril de 2016.


Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz
Prefeita Municipal